



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º 009/2002

**FIXA VALOR DE DIÁRIAS PARA O
MUNICÍPIO DE VÁRZEA DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A presente Lei tem como objetivo modificar a Lei N.º 014/97, Anexo I, que trata dos valores das Diárias e tem efeito no âmbito do Município de Várzea PB.

Art. 2.º - Os valores das diárias constantes no Anexo I da Lei N.º 014/97 passam a ser os aqui instituídos e constantes no Anexo I desta Lei, revogando-se os antigos valores, a partir da vigência desta norma.

Parágrafo Único - Os valores constantes no Anexo I desta Lei serão aplicados no Anexo I da Lei N.º 014/97 em substituição aos antigos valores.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2003, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea PB, em 28 de novembro de 2002.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

ANEXO I

ESTABELECE PADRÃO E VALORES DAS DIÁRIAS

PADRÃO	VALORES EM REAL
PREFEITO	150,00
SECRETÁRIOS, ASSESSORES E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS	100,00
MOTORISTA	50,00
DEMAIS SERVIDORES OU ASSEMELHADOS	60,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, em 28 de novembro de 2002.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO